



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA 34/2025

A Chefe do Setor de Administração e Logística Policial, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21, conforme subdelegação de competência contida na Portaria GAB/SR/PF/SC nº 1291, de 14 de novembro de 2023, Aditamento Semanal nº 047/2023,

Considerando o teor do Documento de Formalização da Demanda (36519499), Termo de Referência (38895309) e demais justificativas constantes na Autorização da Abertura de Procedimento Licitatório (36503022);

Considerando que foram realizadas duas tentativas de contratação através dos pregões eletrônicos nº 15/2023 e nº 90003/2024, frustrados para os grupos de Florianópolis, Joinville, Criciúma, Dionísio Cerqueira, Imbituba, São Francisco do Sul, Itapema e Paraíso, homologados em 18/12/2023 e 25/07/2024, respectivamente.

Considerando a Autorização da Ordenadora de Despesas, através do Despacho 36198664-SR/PF/SC, para que a contratação seja feita por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, III, "a" da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Considerando que apenas uma empresa apresentou proposta que atende os requisitos do Termo de Referência, conforme Nota Técnica sobre a Pesquisa de Preços (38852160).

Considerando que a empresa ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 14.798.740/0001-20, ofereceu proposta no valor total para 24 meses de R\$169.902,72 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos) - 38850732;

Considerando que a empresa atende aos requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, demonstrando estar apta a contratar com a União;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial a economia processual, a proporcionalidade, a razoabilidade, a celeridade e a vantajosidade.

RESOLVO:

DESOBRIGAR a licitação para a presente contratação, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso III, letra a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga cabeada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação.

GIOVANA SILVA DE ARRUDA

Escriva de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA SILVA DE ARRUDA**, **Chefe de Setor**, em 20/12/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38917775&crc=556B9824.
Código verificador: **38917775** e Código CRC: **556B9824**.

Referência: Processo nº 08490.004696/2024-66

SEI nº 38917775